



Prêmio BTG Pactual da Música Brasileira

O **PRÊMIO BTG PACTUAL DA MÚSICA BRASILEIRA** foi idealizado e viabilizado pela **POINTER** com o objetivo de incentivar a atividade musical brasileira, reconhecendo anualmente os melhores lançamentos artísticos do país.

I - PRÊMIO BTG PACTUAL DA MÚSICA BRASILEIRA

1. O **PRÊMIO BTG PACTUAL DA MÚSICA BRASILEIRA** é composto de 5 (cinco) fases:

- Encaminhamento dos lançamentos musicais pelas gravadoras, selos independentes, produtores e artistas interessados, bem como levantamento realizado pela produção da premiação, a serem submetidos ao Comitê Seletivo;
- Pré-seleção, pelo Comitê Seletivo, dos lançamentos participantes do concurso;
- Concessão das notas pelo júri especializado;
- Indicação de cinco concorrentes em cada segmento das diversas categorias, de acordo com as médias das notas;
- Premiação do melhor concorrente em cada segmento de cada categoria.

2. REQUISITOS DOS PARTICIPANTES

Para concorrer ao **PRÊMIO BTG PACTUAL DA MÚSICA BRASILEIRA** o artista deverá:

- Ser brasileiro nato;
- Os participantes inscritos no Prêmio BTG Pactual da Música Brasileira tem conhecimento de que o mesmo se rege sob os princípios da Lei 9.610/98

(Lei Brasileira dos Direitos Autorais) e que submetem seus trabalhos em consonância com o artigo 24 da referida lei, estando de acordo com os critérios de avaliação e de premiação;

- Concordar e aceitar todas as regras que estipulam e regem este regulamento;
- Ter um produto musical lançado e disponibilizado no Brasil, durante o período de vigência deste regulamento;
- Para concorrer ao segmento “REVELAÇÃO” serão considerados os artistas até o quinto ano de carreira, a contar do primeiro trabalho publicado, seja solo, em dupla ou em grupo, até o momento de sua inscrição no Prêmio. Serão excluídos os artistas que, porventura, já tenham sido indicados ao Prêmio BTG Pactual da Música Brasileira;
- Para concorrer à categoria “ARTISTA DO ANO”, serão considerados intérpretes, duplas e grupos majoritariamente formados por artistas brasileiros;
- No caso de produtos musicais com participação de estrangeiros, somente concorrerão os artistas brasileiros;
- Para efeitos do presente regulamento, a denominação “LANÇAMENTO” refere-se ao produto musical fixado em álbum, EP ou single;
- Para que o produto musical concorra, ele não poderá ser composto inteiramente por remixes;
- Não entrarão para a competição as compilações de músicas gravadas anteriormente pelo mesmo intérprete, como “BEST OF”, “PERFIL”, etc. No entanto, serão aceitas, exceto para o segmento “MELHOR CANÇÃO”, as regravações feitas pelo mesmo artista, desde que ocorridas no período regulamentar.
- Fica vetada a inscrição de produtos musicais que tenham sido compostos, produzidos ou interpretados exclusivamente por Inteligência Artificial (IA). A organização do prêmio se reserva o direito de verificar a autenticidade das obras inscritas. Caso seja constatado o uso de IA em desacordo com este regulamento, a obra será automaticamente desclassificada.
- É proibida a inscrição de obras que utilizem reprodução de vocais de

artistas falecidos através de IA ou de qualquer outro meio tecnológico.

3. CONSELHO DIRETOR

O Conselho Diretor é vitalício e se reunirá ordinariamente no mínimo uma vez e, no máximo, três vezes ao ano. Será responsável pelo estabelecimento das diretrizes fundamentais do Prêmio, pela solução de dúvidas e omissões, pela seleção dos jurados, bem como pelo voto de minerva para eventuais desempates.

Caberá ao Conselho Diretor a indicação do homenageado do ano. Ficando vedada a participação na premiação, os lançamentos do artista homenageado lançados naquele ano.

4. PRODUÇÃO E PRÉ-SELEÇÃO

4.1. A **POINTER** será responsável pela organização geral e gerenciamento do **PRÊMIO BTG PACTUAL DA MÚSICA BRASILEIRA**, em todas as suas fases.

4.2. A **POINTER** será responsável também pelo estabelecimento dos prazos e condições expostos neste Regulamento, sendo competente ainda para a solução de dúvidas e eventuais questões que venham a surgir durante o **PRÊMIO BTG PACTUAL DA MÚSICA BRASILEIRA**;

4.3. As dúvidas a respeito do projeto **PRÊMIO BTG PACTUAL DA MÚSICA BRASILEIRA**, poderão ser encaminhadas por telefone (21) 97256-5627 e e-mail: contato@premiodamusica.com.br

5. SELEÇÃO

5.1. Durante o ano vigente, poderão ser encaminhados ao Comitê Seletivo a Ficha de Inscrição (disponível em www.premiodamusica.com.br) relativa ao produto musical lançado dentro do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, acompanhado de todas as informações técnicas e artísticas solicitadas.

5.2. O Comitê fará uma pré-seleção dos lançamentos musicais, definindo quais e em que categorias/segmentos eles irão concorrer. Esta pré-seleção não é definitiva, visto que os jurados poderão modificá-la, conforme o item

6.2 deste regulamento.

5.3. A gravadora e/ou responsável pelo lançamento pré-selecionado será notificado para encaminhar, caso solicitado, CDs e DVDs adicionais, sem qualquer custo para a produção do Prêmio BTG Pactual da Música Brasileira. Esses materiais serão arquivados como controle e documento do Prêmio. As mídias não estarão disponíveis para cópia ou download e poderão ser acessadas apenas durante o período de votação.

5.4. As notas de 1 a 10 serão atribuídas individualmente pelos jurados para cada categoria e/ou segmento em que o produto musical estiver inserido.

5.5. Os produtos musicais serão classificados de acordo com as médias das notas recebidas, sendo que as melhores médias garantirão a indicação para “LANÇAMENTO” em cada categoria.

5.6. Os finalistas de cada categoria/segmento indicados ao Prêmio, serão divulgados por meio de uma coletiva de imprensa ou meio designado pelo produtor;

- Na hipótese de empate entre vários concorrentes, caberá ao Conselho Diretor escolher os finalistas indicados.

5.7. O vencedor entre os indicados será anunciado na noite da premiação.

- Os indicados que não puderem comparecer à noite da premiação poderão enviar um representante.

5.8. Da apuração da categoria “ARTISTA DO ANO”

5.8.1. A votação para a categoria “ARTISTA DO ANO” ocorrerá dentro de cada gênero musical, em conjunto com as demais categorias e segmentos daquele gênero, conforme os itens 5.4 e 5.5 deste regulamento.

5.8.2. Ao término da apuração, os 5 (cinco) artistas mais votados de cada gênero musical comporão uma lista única.

5.8.3. Essa lista será submetida a uma nova rodada de votação, da qual participarão todos os jurados integrantes do júri, independentemente do gênero musical originalmente avaliado.

5.8.4. A partir do resultado dessa votação final, serão definidos os 5 (cinco)

indicados à categoria “ARTISTA DO ANO”.

6. JÚRI

6.1. Os premiados serão definidos por um júri composto por aproximadamente 20 (vinte) profissionais responsáveis pela avaliação dos lançamentos musicais;

6.1.1 Para avaliação dos produtos audiovisuais, o júri será composto por no mínimo 06 (seis) profissionais reconhecidos nas áreas musical e audiovisual.

6.2. Os jurados poderão sugerir a inclusão e/ou exclusão de um lançamento musical na pré-seleção, bem como alterações de categorias e/ou segmentos;

6.3. O jurado não poderá julgar o produto musical no qual esteja participando diretamente;

6.4. Na hipótese de um jurado ou do produto musical em que esteja participando concorrer ao Prêmio, todas as notas desse jurado na categoria/segmento em que o mesmo estiver concorrendo serão canceladas.

- O jurado não poderá se recusar a dar notas a quaisquer categorias e/ou segmentos.

7. PREMIAÇÃO

7.1. O PRÊMIO BTG PACTUAL DA MÚSICA BRASILEIRA concede 20 (vinte) prêmios em 16 (dezesseis) categorias diferentes:

CATEGORIA	SEGMENTO
CANÇÃO POPULAR	LANÇAMENTO
MPB	LANÇAMENTO
FUNK	LANÇAMENTO
INSTRUMENTAL	LANÇAMENTO

POP	LANÇAMENTO
RAP/TRAP	LANÇAMENTO
REGGAE	LANÇAMENTO
RAÍZES	LANÇAMENTO
ROCK	LANÇAMENTO
SAMBA	LANÇAMENTO
SERTANEJO	LANÇAMENTO
AXÉ	LANÇAMENTO
FORRÓ	LANÇAMENTO
ESPECIAIS	LANÇAMENTO ELETRÔNICO LANÇAMENTO ERUDITO LANÇAMENTO LÍNGUA ESTRANGEIRA PROJETO AUDIOVISUAL PROJETO ESPECIAL
REVELAÇÃO	
ARTISTA DO ANO	

ARTISTA DO ANO – Categoria única e transversal aos gêneros musicais. Os artistas são votados dentro de cada gênero musical, juntamente com as demais categorias e segmentos daquele gênero; ao término dessa apuração, os 5 (cinco) artistas mais votados de cada gênero comporão uma lista única, submetida a nova rodada de votação por todos os jurados, da qual resultarão os 5 (cinco) indicados finais. Concorrem a esta categoria intérpretes, duplas e grupos majoritariamente formados por artistas brasileiros.

LANÇAMENTO – Concorrem a este segmento produtos musicais lançados durante o período de vigência deste regulamento, nas diversas categorias.

- O prêmio de “LANÇAMENTO” será entregue ao(s) intérprete(s) e ao(s) produtor(es). Na hipótese do projeto ser, conceitualmente, de caráter coletivo, com a participação de intérpretes variados, o prêmio será dado apenas ao produtor.

REVELAÇÃO – Será escolhido entre todas as categorias, serão considerados os artistas até o quinto ano de carreira, a contar do primeiro

trabalho publicado, seja solo, em dupla ou em grupo, até o momento de sua inscrição no Prêmio. Serão excluídos os artistas que, porventura, já tenham sido indicados ao Prêmio BTG Pactual da Música Brasileira;

PROJETO ESPECIAL – Lançamentos musicais com características especiais, como participações de intérpretes variados, homenagens a um compositor específico, ou lançamentos infantis. Não serão válidas publicações de fonogramas já gravados, apenas gravações inéditas serão aceitas.

LANÇAMENTO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA – Concorrem a este segmento, lançamento musical que seja cantado por intérprete brasileiro em língua estrangeira.

PROJETO AUDIOVISUAL – Serão considerados para esse segmento produtos musicais audiovisuais classificados como videoclipes ou álbum visual, avaliados sob critérios artísticos como criatividade, inovação e capacidade de execução técnica.

- O prêmio “PROJETO AUDIOVISUAL” será entregue para o(s) intérprete(s) e para o(s) diretor(es). Na hipótese do projeto ser, conceitualmente, de caráter coletivo, com a participação de intérpretes variados, o prêmio será dado apenas ao diretor.

8. DO PRÊMIO

8.1. Os vencedores receberão um troféu por segmento de cada categoria premiada;

8.2. A não retirada do prêmio pelo artista vencedor no prazo de 180 (cento e oitenta), dias a contar do dia da premiação, implicará na caducidade do seu direito ao prêmio;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todas as notas dadas aos concorrentes do **PRÊMIO BTG PACTUAL DA MÚSICA BRASILEIRA** permanecerão arquivadas com o Comitê Seletivo pelo período de 12 (doze) meses a contar da noite da premiação.

9.2. Todas as condições estabelecidas neste Regulamento são eliminatórias. O descumprimento acarretará a automática desclassificação da obra em qualquer fase, com a retirada do lançamento musical da mostra e consequente perda do prêmio, além do ressarcimento por parte do artista dos danos causados ao Prêmio BTG Pactual da Música Brasileira.

9.3. Todas as eventuais dúvidas e omissões relativas ao **PRÊMIO BTG PACTUAL DA MÚSICA BRASILEIRA** serão solucionadas pela produção e referendadas pelo Conselho Diretor que poderá ser consultado por escrito, com o intuito de garantir acesso e direitos equivalentes a todos os artistas.